



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 25/92

de 25 de setembro de 1992

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 24/92, DE 31 DE JULHO DE 1992.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 24/92, de 31 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D
01 -	524.089,25	574.655,03	632.094,95	695.268,55
02 -	581.003,25	639.082,67	702.991,88	773.280,07
03 -	712.028,76	783.217,79	861.535,78	947.658,22
04 -	854.479,97	939.899,36	1.033.853,30	1.137.265,72
05 -	1.025.489,06	1.128.023,58	1.240.818,97	1.364.861,47
06 -	1.196.310,72	1.315.916,40	1.447.514,90	1.592.266,20
07 -	1.538.089,56	1.691.896,35	1.861.063,28	2.047.151,78

REF.	E	F	G
01 -	764.809,06	840.384,83	925.362,29
02 -	850.618,87	935.635,04	1.029.185,75
03 -	1.042.424,84	1.146.636,63	1.351.368,09
04 -	1.250.984,47	1.375.243,91	1.513.634,26
05 -	1.488.417,57	1.651.469,71	1.816.595,66
06 -	1.751.475,39	1.926.593,44	2.119.235,44
07 -	2.251.866,97	2.477.059,44	2.724.749,60

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$...... 170.753,08 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e oito centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

(Fl.2)

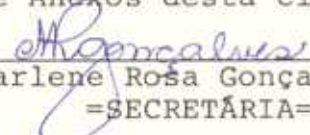
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 25 de setembro de 1992


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=